



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antonio, Juazeiro – BA, CEP 48902-300

**RESOLUÇÃO 001/2015 – 15 de maio de 2015**

**NORMAS DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE DO  
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

**Art. 1º** A capacitação de pessoal docente para o exercício pleno e eficiente de suas atividades é meta prioritária do CPROD, devendo esta ser incentivada e apoiada no âmbito do colegiado.

**Art. 2º** Poderão solicitar afastamento para fins de capacitação os docentes cuja situação esteja de acordo com a resolução nº. 14/2012 a qual estabelece normas e prazos de afastamento para capacitação de docentes da UNIVASF em programa de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós - Doutorado.

**Art. 3º** A liberação de docentes para os fins especificados no Art. 2º, deve obedecer a seguinte distribuição:

- a) 25% das vagas para a modalidade mestrado;
- b) 50% das vagas para a modalidade doutorado;
- c) 25% das vagas para a modalidade pós-doutorado;

**Parágrafo único** – Não havendo candidatos em uma determinada modalidade, as vagas remanescentes irão, de forma cíclica, para modalidade seguinte.(mestrado - doutorado - pós-doutorado - especialização).

**Art. 4º** Quando o número de docentes cuja situação esteja de acordo com o disposto Art. 2º e tenham interesse em solicitar afastamento integral, terá prioridade dentro de cada modalidade:

- I. O docente em regime de dedicação exclusiva;
- II. O docente que tenha mais tempo de serviço prestado no CPROD;
- III. O docente que tenha maior carga horária lecionada até o semestre da solicitação;
- IV. O docente que exerceu cargo de coordenador e sub-coordenador de Colegiado;
- V. O docente que tenha o maior número de orientandos em projetos de pesquisa e/ou extensão;
- VI. O docente que tenha mais idade.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
COLEGIADO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Santo Antonio, Juazeiro – BA, CEP 48902-300

**Art. 5º** Para cada docente que se afastar será solicitada uma vaga para professor substituto na área de atuação do docente afastado. Caso não haja possibilidade de contratação de professor substituto, na época do afastamento, o colegiado avaliará a possibilidade de conceder o afastamento mediante a redistribuição das disciplinas do(s) docente(s) afastado(s) entre os demais docentes lotados no CPROD e demais colegiados, atuantes em áreas afins.

**Art. 6º** Os pedidos serão julgados em reunião de colegiado da seguinte forma:

I. Em momento único, uma vez ao ano, exceto em casos excepcionais por deliberação do Colegiado;

II. Todos os pedidos devem ser enviados para uma Comissão composta por dois professores efetivos e um discente, membros do Colegiado;

III. A Comissão é um órgão temporário exclusivo para receber e ordenar os processos de afastamento e renovação de afastamento e apresentar em reunião do colegiado;

IV. A Comissão será constituída com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência à reunião que deliberará sobre o(s) afastamento(s) do(s) docente(s);

V. A deliberação sobre o(s) afastamento(s) do(s) docente(s) ocorrerá em reunião de colegiado a ser realizada no mês de novembro;

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos por este colegiado.

**Prof. Dr. Ângelo Antonio Macedo Leite**  
Coordenador do Colegiado de Engenharia de Produção